



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

RELATO DE REUNIÃO**Data:** 11/12/2012**Início:** 14h30**Término:** 15h30**Local:** Auditório Seminário**Assunto:** REUNIÃO DE TRABALHO DGI

Ministério da Educação
Universidade Federal da
Fronteira Sul

Avenida Getúlio Vargas, 609s
Edifício Engemed, 2º Andar
Chapecó - Santa Catarina
Brasil - CEP 89812-000

www.uffs.edu.br
contato@uffs.edu.br

OCORRÊNCIAS: Sigrid iniciou a reunião falando sobre o modelo de trabalho em grupo (comissões) adotado para decidir as questões que envolvem a biblioteca. Ressaltou que há outras instituições que usam esse modelo, e que ele tem sido de grande ajuda para a construção de documentos que normatizam os trabalhos dentro da universidade.

Lembrou ainda do trabalho feito em parceria com a DOP para a emissão dos relatórios do acervo foi importante para o reconhecimento dos cursos. Inicialmente houve alguma dificuldade, mas esse trabalho fortaleceu a parceria o que foi demonstrado por meio de uma memorando elogiando o setor.

Informou também que a Política de Desenvolvimento de Coleções está sendo finalizada e será encaminhada aos campi para que sejam feitas as contribuições em um prazo de 10 dias.

Itamar informou que o processo para a compra de revistas está pronto, mas que talvez não seja encaminhado esse ano. Caso não seja, será verificada a possibilidade de incluir novas assinaturas na lista elaborada.

Josiane informou que os relatórios dos 10 cursos que serão avaliados foram encaminhados. A partir de agora serão trabalhados os demais que serão avaliados a partir de 2013.

Jocelaine respondeu aos questionamentos feitos pelos campi sobre a forma de arquivamento das folhas de frequência, dizendo que a SEGEP e a Procuradoria estão verificando a possibilidade de que as folhas sejam arquivadas no setor de Recursos Humanos de cada campus e assim que posicionada a respeito, as informações serão repassadas aos campi.

O campus de Laranjeiras do Sul falou sobre a preocupação dos professores quanto ao acesso ao portal CAPES na nova sede. Sigrid esclareceu que o Diretor de Infraestrutura é administrador do portal, assim, ele gerencia as redes de forma a garantir esses acessos. Ele também poderá cadastrar IPs se houver necessidade.

Bernardete apresentou a proposta para a Política de Informação Institucional com as alterações que foram sugeridas e discutidas via e-mail. Cristiano sugeriu acrescentar um item sobre a periodicidade de encontro da comissão que discutirá a política estrutura no título "disposições transitórias". Em anexo está a minuta do documento elaborado pela comissão e que seguirá para outras instâncias para tramitação e verificações legais.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL



Ministério da Educação
Universidade Federal da
Fronteira Sul

Avenida Getúlio Vargas, 609s
Edifício Engemed, 2º Andar
Chapecó - Santa Catarina
Brasil - CEP 89812-000

www.uffs.edu.br
contato@uffs.edu.br

PRESENTES: **Chapecó:** Adriana Stefani Cattivelli, Bernardete Ros Chini, Crislaine Zurilda Silveira, Eliseu dos Santos Lima, Enio Vicente de Limas, Itamar Luiz Breyer, Jocelaine Z R Link, Josiane Weber, Sabrina Vaz da Silva, Sigrid Karin Weiss Dutra, Soraya Arruda Waltrick; **Cerro Largo:** Diego dos Santos Borba, Janine Rodrigues Nunes; **Erechim:** Cristiano de Carvalho, Tania Ivani Rokohl; **Laranjeiras do Sul:** André Luiz Ferreira Vidal, Maria Rosa Maximiano; **Realeza:** Everton Correa Luz.

Tatiana Gritti
Relatora

Sigrid Karin Weiss Dutra
Diretora de Gestão da Informação





ANEXO

RESOLUÇÃO Nº X00/2012 –

Ministério da Educação
Universidade Federal da
Fronteira Sul

Avenida Getúlio Vargas, 609s
Edifício Engemed, 2º Andar
Chapecó - Santa Catarina
Brasil - CEP 89812-000

www.uffs.edu.br
contato@uffs.edu.br

Aprova a Política de Informação Institucional Universidade Federal da Fronteira Sul (PII - UFFS), que visa a divulgação da produção científica, por meio de repositório institucional.

O Reitor *pro tempore* da Universidade Federal da Fronteira Sul - UFFS no uso de suas atribuições e considerando a necessidade de:

Preservar a produção científica da UFFS;

Ampliar a visibilidade da produção científica desta Instituição;

Potencializar o intercâmbio com outras instituições;

Acelerar o desenvolvimento de suas pesquisas;

Ampliar o acesso à sua produção científica;

Facilitar o acesso à informação científica;

Otimizar a gestão de investimentos em pesquisa nesta Instituição;

Contribuir com os indicadores de produção científica nacionais.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar RESOLUÇÃO Nº 00X/2012

Art. 2º A Política Institucional de Informação PII - UFFS tem por finalidade estimular, manter e garantir o acesso permanente à produção científica da UFFS.

§ 1º - Toda a produção científica produzida pela Universidade Federal da Fronteira Sul será divulgada por meio de repositório institucional.

I - Para efeito deste documento, considera-se repositório institucional uma ferramenta cuja ênfase é constituir, gerenciar e, sobretudo, disseminar amplamente a informação científica produzida no âmbito de uma determinada instituição, socializando a comunicação, o acesso e o uso de resultados de pesquisas.





Ministério da Educação
Universidade Federal da
Fronteira Sul

Avenida Getúlio Vargas, 609s
Edifício Engemed, 2º Andar
Chapecó - Santa Catarina
Brasil - CEP 89812-000

www.uffs.edu.br
contato@uffs.edu.br

§ 2º - Para efeito deste documento, produção científica é aquela constituída de resultados de pesquisas consolidadas e disseminadas por veículos de comunicação científica que tenham preferencialmente revisão por pares, tais como: anais de eventos, artigos, capítulos de livros, comunicações em conferências e congressos, dissertações, teses, livros, monografias de especialização, trabalhos de conclusão de cursos de graduação e demais produções da comunidade científica institucional que venham a ser aprovadas pelas Comissões.

I - Para efeito deste documento, considera-se “comunidade científica institucional” aquela constituída por seus docentes, pesquisadores, técnicos administrativos, colaboradores e discentes.

Art. 3º Como política Institucional de Informação, as Pró-Reitorias de Pesquisa e Pós-Graduação, de Extensão e Cultura, de Graduação e a Secretaria Especial de Tecnologia e Informação, apoiarão a divulgação da produção científica, por meio de auto-arquivamento no repositório.

Art. 4º Reconhece a importância da implementação de ações que garantem o registro e a disseminação da produção científica desta Instituição. Assim, para atender a estas necessidades, o Reitor da Universidade Federal da Fronteira Sul estabelece:

§ 1º - que a Diretoria de Gestão da Informação por meio do Setor de Tecnologia, Inovação e Desenvolvimento de Produtos de forma integrada com as Bibliotecas dos campi da UFFS, as Pró-reitorias e Secretarias afins e Coordenadorias Acadêmicas ficam encarregados de manter o repositório institucional, doravante denominado de RI - UFFS;

§ 2º - que o RI- UFFS desenvolvido e alimentado pela comunidade científica institucional será de livre acesso, tanto no contexto nacional, quanto internacional;

§ 3º - que os autores ao autoarquivarem suas produções científicas estarão de acordo com a política de Direitos Autorais adotadas pelo repositório;

§ 4º - que a responsabilidade pela preservação digital dos documentos inseridos no repositório seguirá critérios estabelecidos em política de preservação.

§ 5º - que a responsabilidade de manter a conexão permanente com a internet seja garantida para viabilizar o acesso ao RI e a coleta automática de metadados.

§ 6º - que o RI-UFFS deverá ter capacidade de integração com sistemas nacionais e internacionais, observando-se o uso de padrões e protocolos de integração, em especial aqueles definidos no modelo *Open Archives*;

§ 7º - que a comunidade científica institucional faça publicar os artigos de sua autoria ou co-autoria, preferencialmente, em publicações periódicas científicas de





Ministério da Educação
Universidade Federal da
Fronteira Sul

Avenida Getúlio Vargas, 609s
Edifício Engemed, 2º Andar
Chapecó - Santa Catarina
Brasil - CEP 89812-000

www.uffs.edu.br
contato@uffs.edu.br

acesso livre ou que priorizem constar em seus contratos de publicação, o depósito de artigos publicados (pos-prints) em repositórios de acesso livre;

I - Para efeito deste documento, considera-se pos-prints a versão de um documento já publicado;

§ 8º - que o depósito citado no § 7º, deverá ser realizado imediatamente após a comunicação de sua seleção para publicação. Em caso de impossibilidade de depósito imediato, o autor ou co-autor preferencialmente terá um prazo de 6 (seis) meses da data de publicação do referido artigo para depositá-lo no RI-UFFS;

§ 9º - que na impossibilidade de realização do depósito devido à cláusulas contratuais mantidas pelo autor com a editora onde o seu trabalho foi publicado, recomenda-se que seja depositada uma cópia da versão original, ou aquela versão que foi submetida (pre-prints), assim como, as alterações propostas pela editora que o publicou.

I - Para efeito deste documento, considera-se pré-prints a versão original submetida e ainda não publicada.

§ 10º - que ficam desobrigados de depósito no RI-UFFS, os livros ou capítulos de livros que são publicados com fins comerciais ou que tenham restrições contratuais relativas a direitos autorais;

§ 11º - que ficam obrigados de depósito no RI-UFFS, os livros ou capítulos que são publicados sem fins comerciais pela editora da UFFS;

§ 12º - que ficam desobrigados de depósito no RI-UFFS, os artigos publicados em revistas científicas que estabelecem em seus contratos com os autores cláusulas que impedem o depósito em repositórios de acesso livre;

§ 13º - que ficam desobrigados de depósito no RI os documentos cujos conteúdos integram resultados de pesquisas passíveis de serem patenteadas ou de serem divulgados em livros ou capítulos de livros que serão publicados com fins comerciais;

§ 14º - que todos os documentos que não se enquadrarem nos § 7º, § 8º e § 9º e que foram publicados em veículos de comunicação científica, preferencialmente, com revisão por pares ou que passaram por avaliação de uma banca de especialistas, à exemplo das teses e dissertações, deverão ser depositados no RI-UFFS;

§ 15º - que para facilitar o povoamento do RI-UFFS, a Diretoria de Gestão da Informação através do Setor de Tecnologia, Inovação e Desenvolvimento de Produtos de forma integrada com as Bibliotecas dos campi da UFFS, as Pró-reitorias e Secretarias afins e Coordenadorias Acadêmicas orientarão o autor no registro da produção científica através do autoarquivamento. A importação de dados já registrados em outros repositórios será realizada pelo RI-UFFS quando necessário e autorizado pela instituição detentora desse registro.





Ministério da Educação
Universidade Federal da
Fronteira Sul

Avenida Getúlio Vargas, 609s
Edifício Engemed, 2º Andar
Chapecó - Santa Catarina
Brasil - CEP 89812-000

www.uffs.edu.br
contato@uffs.edu.br

Art. 5º Para o cumprimento desta política, esta Instituição estabelecerá mecanismos de estímulo, assim como ações de integração que possibilitem evitar duplicações de esforços. Além disso, a implementação desta política suscitará a elaboração, discussão, regulamentação e estabelecimento de políticas e mecanismos específicos de forma a garantir a plena alimentação do repositório institucional e, por conseguinte, a preservação da produção científica institucional.

Art. 6º Para auxiliar nas decisões do repositório a instituição terá uma Comissão Central e Comissões Locais por campus.

§16º A Comissão central será formada por um (1) representante da Secretaria Especial de Tecnologia e Informação (SETI), um (1) representante da Diretoria de Gestão da Informação (DGI), um (1) representante do Setor de Tecnologia, Inovação e Desenvolvimento de Produtos (STIDP), um (1) representante da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPEPG), um (1) representante da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (PROEC), um (1) representante da Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD), um (1) representante da comissão de cada campus, contemplando diferentes áreas do conhecimento e um (1) representante discente.

§17º A Comissão Local de cada campus será formado por um (1) Bibliotecário, um (1) Articulador de pesquisa, um (1) Articulador de extensão e cultura, um (1) Coordenador acadêmico e um (1) representante discente.

§18º As Comissões do RI – UFFS terão as seguintes atribuições:

Aprovar a política do RI;

Avaliar e sugerir melhorias;

Aprovar alterações na Política;

Designar comissões formadas por docentes para cada área do conhecimento, responsáveis pela avaliação de projetos em áreas específicas.

§19º Estas comissões terão validade pelo período de 02 anos, com reuniões a cada semestre. Quem nomeia a Comissão Central é o Reitor e a Comissão Local é o Diretor de campus. Casos omissos serão resolvidos por estas comissões.

Art. 7º Esta Política Institucional de Informação entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Chapecó, <dia> de <mês> de <ano>.

Jaime Giolo

Reitor *pro tempore* da Universidade Federal da Fronteira Sul

